



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 90007/2026

EXPEDIENTE GPRO Nº. 3472/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 659/2022, 660/2022, 664/2022, 665/2022 e 313/2025 e demais legislações aplicáveis disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jacarei.sp.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-lei-14-133-2021/>**, com suas alterações e demais exigências deste Edital, adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 24/04/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H00MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (UASG 926641)

SUMÁRIO

1. OBJETO – Valor estimado: R\$ 1.122.597,76	2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	2
3. DO REGISTRO CADASTRAL	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
9. DA HABILITAÇÃO	15
10. DOS RECURSOS	20
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	22
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
16. EXTINÇÃO CONTRATUAL	24



17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
18. DA ANTICORRUPÇÃO	26
19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD.....	26
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA E TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS	61
ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	62
ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	78
ANEXO V MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	80
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	81
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	82
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO	83

1. OBJETO – Valor estimado: R\$ 1.122.597,76

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS, GUIAS, SARJETAS E/OU SUBSTITUIÇÃO/NIVELAMENTO DE TAMPAS DE POÇOS DE VISITA (PVs) DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP, DECORRENTE DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE**, decorrente da Solicitação de Registro (SR) 014/2026, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista o tratamento diferenciado à estas poderia acarretar prejuízo ao conjunto do objeto licitado, nos termos do art. 49, III da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.



2.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG.DE JACAREÍ” no campo “Entidade”, e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras.

3.3. O cadastro junto ao provedor do Site implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do Site ou ao SAAE-JACAREÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Portal Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Portal Eletrônico.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.1.5. Será permitida a participação de consórcio.

4.1.5.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.1.5.2. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.1.5.3. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.1.5.3.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representá-las consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.



4.1.5.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) ser empresa nacional;
- b) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.1.5.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.1.5.5.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.1.5.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.1.5.4.

4.1.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico com relação às seguintes declarações:

4.9.1. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.9.1.1. Caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.9.1.2. Caso haja itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.9.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9.2 a 4.9.5 ou 4.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.3.1. A proposta de preços deverá se dar com a apresentação, no sistema, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- b) Quantidade ofertada;

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados sem disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que não configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Site www.gov.br/compras, o licitante poderá **PARAMETRIZAR** o seu valor **FINAL MÍNIMO** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor **FINAL MÍNIMO**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.6.1. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**;

5.6.2. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. As propostas registradas no portal eletrônico www.gov.br/compras, conforme item **5.3.1**, não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Site durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09H00MIN** do dia **24/04/2026**, em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços (cadastradas eletronicamente) recebidas em conformidade com o item **5. “Da Proposta de Preços”**, e que deverão estar em perfeita consonância com as



especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **adotando-se o intervalo mínimo entre lances de R\$ 10,00** (Dez reais), o valor indicado incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para as etapas abertas.

6.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei](#)



[Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, por se tratar de licitação realizada entidade de Município localizado no território do referido Estado;

6.11.2.2. Empresas brasileiras;

6.11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



6.11.3. Esgotados todos os critérios de desempate dispostos nos itens **6.11.1 a 6.11.2.4**, este será realizado por intermédio de sorteio.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12.3. A negociação será realizada por meio do portal eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet” serão feitos pelo portal www.gov.br/compras.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no Site, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentem valores iguais ou superiores ao menor já recebido e registrado em primeiro lugar, considerando-se a adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



7.7. O pregoeiro poderá, durante a fase competitiva, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação**, mediante comunicação eletrônica via sistema aos participantes, consoante art. 20, parágrafo §3º do [Decreto Municipal 660/2022](#), publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022.

7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances nas etapas abertas, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.

7.7.3. O proponente que encaminhar o lance com valor que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. O prazo de 02 (duas) horas para apresentação da proposta comercial reajustada poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

8.1.1.1. Por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

8.1.1.2. De ofício, a critério do agente de contratação Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.3. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta de preços, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá conter:

- a) Valor unitário de cada item, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- b) Quantidade ofertada;
- c) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

8.6. Encerrada a etapa de negociação mencionada no 6.12.4, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1. SICAF;

8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.6.4. PNCP.

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.9.1 deste edital.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 28 a 31 do [Decreto Municipal 660/2022](#), de 20 de dezembro de 2022.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.18. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor no certame.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham a causar prejuízo para o SAAE-Jacareí e principalmente não firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

8.21. O resultado desta licitação será publicado no site www.gov.br/compras.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 9.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.5.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão(ões) em vigor relativa (s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple **DÉBITOS INSCRITOS** em dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a fazenda estadual se dará através da certidão de débitos tributários inscritos da dívida ativa do estado de São Paulo, **EXPEDIDA A CERTIDÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão de regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT), instituída pela [Lei n. 12.440/2011](#);

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.

9.5.3.1.1. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será aceito o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, com fulcro na Súmula 50 do TCE-SP.

9.5.3.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.5.4. Da Qualificação Técnica

9.5.4.1. COMPROVAÇÃO, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, somados ou não, comprove(m) que já realizou, anteriormente, obras/serviços com características semelhantes de execução e quantidades compatíveis ao objeto licitado, conforme inciso II, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4.1.1. Para o pleno atendimento do item 9.5.4.1, somente será(ao) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:



- a) nome da contratante;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) objeto do contrato;
- e) serviços executados (com respectivos totais);
- f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

9.5.4.1.2. A parcela de maior relevância técnica, cuja aptidão e experiência deverão ser comprovadas através desse(s) atestado(s) são os seguintes.

Item	Descrição	Quantidade total do objeto	50% da quantidade total do objeto
01	EXECUÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS	4500 m ²	2250 m ²
02	EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM LADRILHO HIDRÁULICO	1869 m ²	934,5 m ²
03	EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PEDRA MIRACEMA	951 m ²	475,5 m ²

9.5.4.2. COMPROVAÇÃO, EM NOME DO PROFISSIONAL, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s)/acervado(s) pela entidade profissional competente que, comprove(m) que já realizou, anteriormente, obras com características de execução compatíveis ao objetivo licitado, conforme inciso I, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4.2.1. Para o pleno atendimento do item 9.5.4.2. somente será(ao) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- a) nome da contratante;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) objeto do contrato;
- e) serviços executados (com respectivos totais);
- f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

9.5.4.2.2. As parcelas de maior relevância técnica, cuja aptidão e experiência deverão ser comprovadas através desse(s) atestado(s) são os seguintes:

Item	Descrição
01	EXECUÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS
02	EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM LADRILHO HIDRÁULICO
03	EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PEDRA MIRACEMA

9.5.4.2.3. Indicação de um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à



entidade profissional competente, conforme **modelo ANEXO V, DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.**

9.5.4.2.4. Prova de que o responsável técnico indicado é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa e faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços ou ainda termo/relação de compromisso, com disponibilidade de dias e horários para atendimento do objeto licitado;

9.5.4.2.5. Declaração do Responsável Técnico, conforme **modelo ANEXO VI** do edital, DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.

9.5.4.3. Será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que referentes a serviços executados que atendam o objeto licitado.

9.5.4.4. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO À ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE TANTO DA EMPRESA QUANTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO NA LICITAÇÃO, COM VALIDADE NA DATA DA APRESENTAÇÃO.

9.5.4.5. Declaração de vistoria, conforme **modelo do ANEXO VII**. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão, devendo ser previamente agendada com representante do SAAE (**Unidade de Sistemas de Água - USA**), de segunda-feira a sexta-feira **das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min**, por meio do telefone: (12) 3954-0200 (**ramal 1408/1409 – Unidade de Sistemas de Água**).

9.5.4.5.1. A declaração de vistoria, para os licitantes que conheçam as condições locais, poderá ser substituída por **Declaração de Conhecimento**, conforme **modelo do ANEXO VIII**.

9.5.4.6. Relação da equipe técnica, que se encarregará da execução da obra, objeto desta licitação, indicando, para cada profissional, a formação profissional, a função;

9.5.4.7. Relação dos equipamentos à disposição para execução da obra.

9.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições que seguem:

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares aos documentos de habilitação, o prazo será estabelecido pelo pregoeiro.

9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda,



ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.5.2. Atualização de documentos cujo pagamento tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.6. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.7.7. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

9.7.8. A licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO** de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do [art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006](#).

9.7.9. A licitante deverá informar os dados de quem assinará o Contrato, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Nacionalidade: _____ **Estado Civil:** _____

9.7.10. Serão aceitos via e-mail, após a sessão pública e conforme solicitação do pregoeiro, documentos assinados digitalmente e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, com as seguintes indicações no título do e-mail:

**“PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO”
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 007/2026**

9.7.11. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

9.7.12. Fica dispensada a apresentação das vias originais na forma física desde que os documentos apresentados eletronicamente sejam assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).



9.8. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do Portal Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis contados da data da intimação**, para apresentar as razões de recurso.

10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação do objeto do presente certame será feita pela Autoridade Competente.

11.1.1. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS PELO SAAE-JACAREÍ.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos materiais correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):



00046/030301/17.512.0011.2250/04/110.0000/3.3.90.39.00
030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
46 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100% RECURSOS PRÓPRIOS

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de ata de registro de preços, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo III), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual termo de referência ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

13.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar ata de registro de preços (Anexo III), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), aplicadas nos moldes do item 17 e seguintes deste edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (**e-mail**), para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.3. Será obrigatória a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, desde que esta se refira ao representante legal indicado conforme item 9.7.2 deste edital.

13.3. Em caso de a convocada não assinar a ata de registro de preços é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 deste edital, o pregoeiro poderá, observado o valor estimado para contratação:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 13.3 e 13.3.1, a administração poderá revogar a licitação.

13.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 13.3 e 13.3.1 “a”, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 13.2 supra.

13.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 9 deste edital.

13.4. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar a ata de registro de preços, sendo que a documentação



comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no SAAE-Jacareí, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

13.5. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

13.6. A validade da Ata de Registro Preços **será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que, comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos, com base no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 666/2022, mediante termo aditivo, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término.**

13.7. Os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação a partir de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste.

13.7.1. Os processos de reajuste se iniciarão após a solicitação da Detentora.

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será prestado sob o **regime de execução indireta de fornecimento e prestação de serviço associado**, devendo ser executado na conformidade com os anexos do presente, respeitando, inclusive, o prazo ali fixado.

14.2. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

14.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do [art. 140, I, 'a' da Lei 14.133/21](#);

14.2.2. Definitivamente, nos termos do [art. 140, I, 'b' da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14.3. Estando os serviços fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

14.4. A obrigação registrada nos termos da Ata de Registro de Preços assinada pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Serviço (A.S.), devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Serviço às quais se refere.

14.5. Nas Autorizações de Serviço estão definidas as formas de fornecimento desejadas do produto e o prazo máximo definido para sua entrega, que será de acordo com o Item 6 do Termo de Referência presente no Anexo I.

14.6. A Administração não estará obrigada a adquirir da detentora uma quantidade mínima dos produtos/serviços objeto da ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.



14.7. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

14.8. Não será admitida a entrega de produtos pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Serviço.

14.9. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de produtos inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

14.10. A empresa Detentora deverá providenciar **ADESIVOS IMANTADOS/PLACAS IMANTADAS**, conforme modelo abaixo, constante no **item 5.9**, do Termo de Referência.

NOME DA EMPRESA DETENTORA A SERVIÇO DO (LOGO DO SAAE) Reclamações: (12) 3954-0304

14.11. Quando o veículo não estiver a serviço do Órgão Gerenciador, estas placas deverão ser retiradas dos veículos, de maneira a não comprometerem a Autarquia.

14.12. Todos os contratos de seguros inerentes aos veículos, deverão estar em conformidade com o item 5.9, do Termo de Referência.

14.13. A medição do serviço será a cada **30 (trinta) dias**, contados a partir do 5º dia útil da data de emissão da Ordem de Serviço.

14.14. A Detentora deverá emitir a medição dos serviços executados referente ao mês anterior ao atual da qual será avaliado no prazo de **10 (dez) dias** pelo SAAE.

14.15. O SAAE-Jacareí terá **o prazo de 10 dias**, para processar as medições.

14.16. Havendo divergências, a empresa Detentora deverá saná-las e apresentar novamente a medição dos Serviços, reiniciando-se o prazo de **10 (dez) dias** para avaliação pelo SAAE.

14.17. A medição final deverá ser executada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a conclusão das obras e/ou dos serviços.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 12 deste edital.

15.2. O valor da Ata de Registro de Preços será aquele constante na classificação definitiva efetuada pelo Pregoeiro.

15.3. O pagamento será realizado após a entrega do material/execução do serviço, com aprovação do gestor da contratação, sendo enviada a nota para faturamento ao setor



responsável, seguindo normas internas da Autarquia;

15.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de **11 (onze) DFS (dias fora a semana) a contar do recebimento da Nota Fiscal respectiva pela Unidade de Logística do SAAE - Jacareí** tendo por base a fatura extraída pela empresa vencedora da licitação, devidamente conferida pelo Setor Requisitante.

15.4.1. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais, emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

15.4.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.

15.5. Os pagamentos serão efetuados obedecendo a estrita ordem cronológica de pagamentos, através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

15.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no [art. 137 da Lei 14.133/21](#).

16.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. [138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

16.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme disposição do [art. 90, § 5º da Lei 14.133/21](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.2. Em conformidade ao disposto no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art.155, §2º, da Lei 14.133/2021).

17.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art. 155, §3º, da Lei 14.133/2021).

17.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 155, §4, da Lei 14.133/2021).

17.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.8 a 17.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art.155, § 5º, da Lei 14.133/2021).

17.4. Nos termos do [art. 162 da Lei 14.133/21](#), o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

17.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

17.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

17.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme [art. 162, p. único da Lei 14.133/2021](#).

17.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 17.3, as multas aplicadas à DETENTORA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

17.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no [artigo 406 do Código Civil](#).

17.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Considera-se transcrito para o presente edital a [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu [Art. 5º](#), que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

19.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018](#)), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

19.2. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em conformidade com o artigo [82 inciso VIII da Lei 14.133/21](#), salvo na ocorrência de o processo licitatório registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, a Administração fica vedada à participação em outra ata de Registro de Preços com o mesmo objeto e prazo de validade.

20.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do SAAE-JACAREÍ, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.3. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

20.6. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SAAE-JACAREÍ, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

20.9. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet no site pncp.gov.br ou através do site <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção "SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESG. DE JACAREÍ" no campo "Entidade", poderão ainda ser obtidos na Sede do **SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

20.10. Para conhecimento do público expede-se o presente edital no site pncp.gov.br, publicado integralmente também em <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção "SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG. DE JACAREÍ" no campo "Entidade", e será publicado ainda no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação no estado de São Paulo, bem como no mural do prédio administrativo do SAAE.

20.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

20.12. Conforme [Artigo 5º da lei 12.527/2011](#): "É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão", a todo interessado em cópias



deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

20.13. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do SAAE-Jacareí, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.

20.14. O valor a ser cobrado será o constante no site
https://www.saejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html.

Jacareí, 31 de março de 2026

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Presidente do SAAE-Jacareí



ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA E TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: UASG - 926641
LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703

OBJETO	VALOR (R\$)
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS, GUIAS, SARJETAS E/OU SUBSTITUIÇÃO/NIVELAMENTO DE TAMPAS DE POÇOS DE VISITA (PVs) DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP, DECORRENTE DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE.	R\$ 1.122.597,76

COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA – CONFORME PLANILHA ANEXA

NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.

DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

Os serviços serão realizados em diversos locais dentro do município de Jacareí/SP, conforme **ITEM 1.4**, DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA:

Conforme todo o ITEM 5, DO TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

11 (onze) DFS (dias fora a semana)

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias

A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0003-22
IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, 120 - Jardim Liberdade - JACAREÍ - SP.
CEP 12.327-460

A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail:

notas-almox@saejacarei.sp.gov.br.



TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Jacareí-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



Sumário

1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO	4
1.1	QUANTITATIVO	5
1.2	PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	6
1.3	LOCAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	6
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	6
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	6
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	7
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA	9
5.1.	CANTEIRO DE OBRAS.....	10
5.2.	EQUIPES DE APOIO.....	10
5.3.	MONTAGEM DAS EQUIPES E SISTEMÁTICA DE TRABALHO	11
5.4.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	12
5.5.	RASPAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.....	13
5.6.	EXECUÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO DOS PASSEIOS	14
5.6.1.	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO	14
5.6.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO	14
5.6.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM LADRILHO HIDRÁULICO	15
5.6.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PEDRA MIRACEMA EM PLACAS ESP.=2 CM TIPO “OLHO DE POMBO”	15
5.6.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PEDRA MADEIRA AMARELA EM PLACAS ESP.=1 CM PLACAS ESP.=2 CM TIPO “OLHO DE POMBO”	16
5.6.6.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM MOSAICO	16
5.6.7.	EXECUÇÃO DE PISO EM REVESTIMENTO CERÂMICO	16
5.7.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO DE PASSEIOS.....	16
5.8.	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE PV’s (POÇOS DE VISITA).....	17
5.9.	EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAL.....	17
6.	MODELO DE GESTÃO DA ATA	19
6.1.	RELACIONAMENTO DA DETENTORA e ÓRGÃO GERENCIADOR, (SAAE).....	20
6.2.	DAS SANÇÕES	21
6.3.	FALTAS.....	22
6.4.	QUEBRA DE CONTRATO.....	25
6.5.	DA GARANTIA	26
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	26
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	26
8.1.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	26



8.2.	VISITA TÉCNICA.....	27
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.	27
9.1.	DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS – MÉDIA HISTÓRICA.....	28
9.2.	DEMANDAS ACUMULADAS NO INÍCIO DE ATA.....	29
10.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	29



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS, GUIAS, SARJETAS E SUBSTITUIÇÃO E/OU NIVELAMENTO DE TAMPAS DE POÇOS DE VISITA (PV'S) DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP, DECORRENTES DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Para fins da presente contratação, entende-se por **recomposição** o conjunto de serviços e atividades destinados ao **restabelecimento das condições físicas, funcionais e estéticas originais das calçadas, guias, sarjetas e tampas de poços de visita**, afetadas em decorrência das intervenções necessárias para execução de **manutenções corretivas ou preventivas nas redes e ramais de abastecimento de água e esgotamento sanitário**.

A recomposição deverá reproduzir, sempre que tecnicamente possível, **as características construtivas, dimensionais e de acabamento anteriormente existentes no local**, respeitando o padrão original do pavimento ou passeio público, de forma a assegurar a **continuidade do sistema viário, a adequada drenagem superficial e a segurança de pedestres e usuários das vias públicas**.

Os serviços compreendem todas as atividades necessárias à completa recomposição das áreas afetadas pelas intervenções, incluindo o fornecimento de **mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transporte**, bem como a execução de todas as etapas operacionais indispensáveis à adequada finalização dos serviços.

De forma exemplificativa, mas não limitativa, os serviços de recomposição compreendem:

- a) **Implantação de sinalização provisória e isolamento da área de trabalho**, visando garantir a segurança de pedestres, veículos e trabalhadores durante a execução das atividades;
- b) **Raspagem, remoção e regularização superficial do material de aterro existente**, quando necessário, com a finalidade de adequação da base para execução dos serviços subsequentes;
- c) **Compactação manual ou mecanizada do solo ou material de base**, garantindo condições adequadas de suporte e estabilidade da recomposição a ser executada;



- d) **Requadramento geométrico da área a ser recomposta**, mediante corte e regularização das bordas do pavimento ou passeio, preferencialmente em formas regulares (retangulares ou quadradas), de modo a proporcionar melhor acabamento e integração com o pavimento existente;
- e) **Carga, transporte e destinação ambientalmente adequada de entulhos, materiais removidos e solos excedentes**, para locais de descarte devidamente autorizados pelos órgãos competentes;
- f) **Execução de contrapiso em concreto**, quando necessário, destinado a garantir a adequada base estrutural para a aplicação do revestimento final;
- g) **Execução do revestimento do passeio ou pavimento**, respeitando o padrão existente no local, podendo compreender, entre outros, revestimentos em **ladrilho hidráulico, cimentado desempenado ou vassourado, pedra Miracema ou materiais equivalentes**;
- h) **Limpeza final da área de intervenção**, com remoção de resíduos, sobras de materiais e demais elementos resultantes da execução dos serviços;
- i) **Implantação ou manutenção de sinalização temporária após a execução do revestimento**, quando necessário, até a completa liberação da área para uso público;
- j) **Substituição, fornecimento e instalação de tampas de Poços de Visita (PV's)**, incluindo eventual regularização da boca do poço, ajuste de nível e adequação ao pavimento ou passeio existente.

Os serviços ora descritos têm por finalidade **assegurar a recomposição adequada das áreas públicas afetadas pelas intervenções em redes de saneamento**, garantindo a **manutenção das condições de trafegabilidade, acessibilidade, segurança e conforto aos munícipes**, bem como a **preservação da integridade do sistema viário urbano**.

1.2 QUANTITATIVO

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de Ordens de Serviço executadas pelo SAAE nos últimos exercícios, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP Calçadas, considerando média mensal aproximada de 202 (duzentas e dois) ordens de serviço, podendo variar conforme a demanda operacional.

Os quantitativos completos e discriminados por item constam em planilha específica de estimativa de custos, parte integrante do processo administrativo, não vinculando a Administração à execução integral dos quantitativos registrados.



1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

A Ata poderá ter vigência compatível com a necessidade administrativa, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 LOCAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços serão realizados em diversos locais dentro do município de Jacareí- SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar denominado "ETP Calçadas", elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que identificou a necessidade de recomposição sistemática das calçadas e tampas de PV's afetadas pelas intervenções nas redes de água e esgoto.

O ETP demonstra:

- a essencialidade do serviço para a continuidade da prestação do serviço público;
- a vantajosidade técnica e econômica da execução indireta;
- a adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços como solução passível de contratação sob demanda, transitória e flexível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa capaz de executar, sob demanda, todos os serviços necessários à recomposição de calçadas e substituição e/ou nivelamento de tampas de PV's, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, desde a mobilização, sinalização, execução dos serviços, limpeza final e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A solução contempla:

- execução de diferentes tipos de passeios (cimentado, ladrilho hidráulico, pedra natural, mosaico, cerâmico);
- substituição e assentamento de tampas de PV's e registros;
- atendimento distribuído por todo o território municipal;
- execução conforme padrões técnicos, normas de segurança e especificações do SAAE.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Executar as atividades em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras do MTE (NR-18 e NR-33) e normas da ABNT pertinentes à execução de calçadas, pavimentação e estruturas de concreto. Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança, atendimento aos prazos e às especificações técnicas.
- b. A DETENTORA deverá fornecer todos os modelos de pisos especificados na planilha de custos, sendo eles:
 1. Cimentado a proporção especificada neste Termo de Referência
 2. Concreto com reforço em tela de aço (quando necessário e/ou solicitado)
 3. Piso em Miracema padrão comercial
 4. Pedra Madeira em padrão comercial
 5. Piso em Ardósia
 6. Piso Cerâmico (similar ao existente)
- c. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- e. Apresentar obrigatoriamente e mensalmente ao SAAE, a relação nominal dos empregados que adentrarão à empresa e as instalações para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, em relação a seus empregados, prepostos, etc. cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g. A DETENTORA deverá manter em seu canteiro de obras de forma organizada todos os materiais necessários para a execução dos serviços.
- h. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou conforme o que a lei trabalhista vigente assim determinar;
- k. Manter durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Todos os resíduos gerados na obra (lixo, entulho, terra, barro, etc.) deverão ser destinados e descartados pela DETENTORA em locais licenciados pela Agência Ambiental ou órgão competente. O descarte de materiais irregulares em lugares não aprovados pelos órgãos ambientais ensejará a aplicação de penalidades e multas a DETENTORA.
- m. Manter miniequipos para execução de calçadas e recomposição de tampas de PVs diariamente em quantidade suficiente para **NÃO PERMITIR QUE o número de serviços EXCEDA o limite diário de 20 (vinte) serviços acumulados NO MÁXIMO**, inclusive aos fins de semana e feriados nacionais ou municipais, incluindo todos os veículos, máquinas e equipamentos necessários para execução dos trabalhos aos sábados, domingos e feriados. A DETENTORA deverá estar disponível para atendimento dos serviços solicitados, diariamente, no período compreendido entre 07h30 às 17h00
- n. O fornecimento de todos os equipamentos necessários para realização de todos os trabalhos objeto da ATA serão de responsabilidade da empresa DETENTORA, deverá ser fornecida a relação de todos os equipamentos ao SAAE, antes do início dos trabalhos;
- o. Poderão ocorrer serviços em que a Prefeitura Municipal de Jacareí, através da Secretaria de Mobilidade Urbana só liberará para execução em períodos noturnos, nesse caso a empresa DETENTORA deverá deslocar uma ou mais equipes para realizar os trabalhos em período noturno, sem custos adicionais para a ÓRGÃO GERENCIADOR;
- p. A responsabilidade pela sinalização do viário público e suas adjacências onde será realizada a obra é de responsabilidade da DETENTORA, a mesma deverá implantar toda sinalização vertical necessária para orientar os condutores e pedestres, da intervenção que está sendo feita, incluindo o estreitamento de pista, desvios, corredor de pedestres, operação Pare e Siga etc. A DETENTORA não deverá causar espera por parte da equipe de trânsito quando esta for solicitada para interditar a faixa de rolamento e apoio na realização das obras, somente deverá haver comunicação por



- parte da DETENTORA e a Prefeitura Municipal de Jacareí através da Secretária de Mobilidade Urbana, da realização da obra com o local, dia e horário de sua realização e a liberação para interdição parcial ou total;
- q. Caso a DETENTORA seja de outro município, nos dias em que houver feriado municipal em sua cidade, a empresa deverá manter todas as equipes a serviço da ÓRGÃO GERENCIADOR, sem qualquer interrupção nos serviços, seja no setor administrativo ou operacional, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços;
 - r. O SAAE não emprestará equipamento de qualquer natureza para a empresa DETENTORA, sendo obrigação da mesma providenciar de imediato o equipamento para realização dos serviços, não podendo de forma alguma deixar de realizar qualquer serviço que seja por falta de equipamento ou pela insuficiência dos mesmos.
 - s. Deverá a DETENTORA apresentar diariamente ao fiscalizador do SAAE um relatório diário de todos os serviços executados. A ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá solicitar, em qualquer instante, relatórios da DETENTORA complementares, caso haja necessidade.
 - t. Em caso de dúvidas entre o que descreve o critério de medição apresentado (Critérios de Medição Sabesp) e o que descreve o texto dos capítulos deste Termo de Referência, prevalecerá este último (o texto dos capítulos deste Termo de Referência, incluindo-se os CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES).
 - u. Zelar para que durante toda a vigência da ATA sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - v. Deverá agendar os serviços junto as empresas COMGAS e EDP, sempre que houver interferências destas infraestruturas na execução das manutenções.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob regime de empreitada por preços unitários, mediante emissão de Ordens de Serviço pelo SAAE, conforme a necessidade.

Os serviços serão executados por miniequipes volantes, distribuídas estrategicamente no Município, devendo a DETENTORA manter quantitativo de equipes suficiente para evitar acúmulo excessivo de serviços pendentes.

A execução deverá observar rigorosamente os prazos, padrões de qualidade, segurança e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e em seus anexos.



5.1. CANTEIRO DE OBRAS

A empresa DETENTORA deverá manter dentro do município de Jacareí (SP) um CANTEIRO DE OBRAS, o qual servirá para instalações de escritório, vestiário e guarda de veículos, equipamentos e materiais que serão utilizados na ATA. Para tanto, foi previsto na planilha de custos o aluguel de containers que servirá de escritório.

Caberá a empresa DETENTORA arcar com as despesas com aluguel, IPTU, água e energia e demais impostos e taxas que porventura houverem relacionados à instalação e manutenção do CANTEIRO DE OBRAS.

5.2. EQUIPES DE APOIO

A DETENTORA, para desenvolvimento de suas obrigações, deverá manter equipe de apoio técnico administrativo em seu canteiro de obras, para desenvolver as seguintes atividades:

- a. Idealização de ações, programação de serviços, gerenciamento e supervisão geral dos trabalhos;
- b. Acompanhamento das atividades, elaboração e controle de indicadores de avaliação dos trabalhos;
- c. Contatos com os responsáveis indicados pelo Saae;
- d. Elaboração de relatórios;
- e. Gerenciamento das atividades previstas na ATA;
- f. Fiscalização das boas condições dos uniformes e EPI's dos funcionários as equipes de campo;
- g. Limpeza e conservação das instalações do CANTEIRO DE OBRAS;
- h. Retirar todos os dias no setor de programação de serviços do Saae às 07h30 todas as Ordens de Serviços que deverão ser executadas no dia. Visando facilitar e dinamizar a execução dos serviços as Ordens de Serviço podem ser encaminhadas pela equipe de programação do SAAE Jacareí por meio eletrônico através de aplicativos da internet no dia anterior à execução;
- i. Devolver todas as Ordens de Serviço, todos os dias no setor de programação de serviços do Saae às 17h00 do mesmo dia, ou logo após a execução dos serviços que forem estendidos para sua conclusão, ainda no mesmo dia. Caso o envio das Ordens de Serviço tenha ocorrido por meio eletrônico no dia anterior, a empresa DETENTORA deverá informar e solicitar diariamente a baixa das Ordens de Serviço que foram executadas no dia;



- j. A DETENTORA também deverá estar munida de dispositivos aparelhos smartfone ou tipo tablet disponíveis às equipes, a fim de que as baixas nas Ordens de Serviço emitidas sejam realizadas
- k. também na forma digital (online). O dispositivo, para ser embarcado o aplicativo corporativo da ÓRGÃO GERENCIADOR, em Tablet ou Smartfone, deverá possuir sistema operacional Android e atender as configurações mínimas para o suporte do aplicativo corporativo da ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l. Deverá a empresa DETENTORA indicar um preposto com formação em Engenharia Civil para acompanhar as diversas equipes e atividades realizadas pela DETENTORA.

5.3. MONTAGEM DAS EQUIPES E SISTEMÁTICA DE TRABALHO

A DETENTORA deverá colocar à disposição do SAAE tantas equipes de trabalho quanto forem necessárias, de tal forma que os serviços programados sejam executados no menor prazo possível. A empresa não deverá ultrapassar diariamente uma quantidade máxima acumulada **de 20 (vinte) serviços por executar (em aberto)**. Caso esse número aumente a empresa DETENTORA deverá disponibilizar tantas equipes quanto forem necessárias para que seja obedecida essa regra.

Para a execução dos serviços a DETENTORA deverá utilizar miniequipes independentes, compostas por no mínimo 01 (um) pedreiro e 01 (um) ajudante, montadas em picape leve para sua locomoção até os locais dos serviços e para o transporte dos diversos materiais e equipamentos. Estas equipes ficarão responsáveis pela execução dos serviços em campo.

Os locais dos reparos serão espalhados por todo município de Jacareí, conforme vão acontecendo diariamente, portanto não há como prever a quantidade diária de serviços nem a localização destes. No entanto, a DETENTORA deverá se programar para atender as demandas por região, e agrupa-las de forma a otimizar o tempo entre um reparo e outro e reduzir o tempo de deslocamento de um serviço para outro.

- Os trabalhos deverão ser executados diariamente, de domingo à segunda feira (todos os dias), inclusive feriados e pontos facultativos, no horário das 7:30 às 17:00 horas
Obs.: Eventualmente poderão ser solicitados serviços emergenciais em horários distintos ao estipulado, devendo ser previamente comunicado à DETENTORA com uma antecedência mínima de 08 (oito) horas.

As miniequipes deverão ter todos os equipamentos necessários a execução dos serviços objeto da ATA (Ex.: Gerador, Cortadora de pisos, compactador de percussão pneumático, a gasolina ou elétrico “tipo Sapo”, Sinalização composta de cones, cavaletes ou



fita zebraada, etc.). Não serão aceitas interrupções nos serviços por falta de equipamento ou pessoal.

Todos os serviços executados deverão ser fotografados antes, durante e depois de sua execução, de tal forma a dar a real dimensão do que foi feito. Deverão ser feitas tantas fotos quantas forem necessárias para deixar esclarecidas as dimensões dos serviços executados. A primeira foto deverá ser do ambiente antes do início dos trabalhos, demonstrando claramente o local, com número da ordem de serviço e panorama geral da calçada. Outras 2 fotos deverão demonstrar o problema antes do reparo e após o reparo, com a utilização das réguas que possibilitem demonstrar as dimensões do serviço executado constando largura e comprimento. Deverá ser fotografado também a sinalização de advertência do caminhão na via, comprovando assim os cuidados com o tráfego na via. Estas fotos deverão ser encaminhadas diariamente através do aplicativo eletrônico de Ordens de Serviço e compiladas mensalmente à fiscalização do SAAE Jacareí, através de e-mail, por pen-drive ou mídia de CD, juntamente com a relação das ordens de serviços executadas.

A DETENTORA deverá ter várias réguas de madeira com a demarcação de seu comprimento, e utiliza-las durante o registro fotográfico da calçada para possibilitar a quantificação de suas dimensões (largura x comprimento).

Serviços que não forem comprovados através de fotos e com as situações descritas acima, não serão medidos e pagos.

Nos casos de retrabalho dos serviços executados, tais como descolamento de pisos ou erros de execução, a empresa DETENTORA deverá executar os reparos necessários no prazo máximo de 72 horas, a contar a partir da reabertura da Ordem de Serviço da ocorrência e não acarretará pagamento adicional

5.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Todos os serviços a serem desenvolvidos pela empresa DETENTORA serão descritos conforme abaixo. Em anexo a esse Termo de Referência encaminhamos à Planilha nº 01 – Previsão de Custos, contendo a descrição dos itens, quantidades e valores dos serviços conforme as fontes SABESP e SINAPI, além da Planilha nº 02, com os valores zerados a serem preenchidos pela Empresa em sua Proposta Comercial.

- a. Sinalização do local onde serão realizados os serviços. Por se tratar de uma sinalização de calçada para pedestres somente, deverá ser considerado as duas dimensões da área de calçada sinalizada excluindo-se, conforme o caso, a parede de divisa do imóvel com a área da calçada. Quando houver necessidade de interdição total da calçada, deverá ser previsto um corredor para os pedestres com toda a sinalização e orientação adequadas;

12



- b. Raspagem e remoção superficial do material de aterro existente no local onde será recomposta a pavimentação da calçada (até a profundidade de 5 cm, em média);
- c. Compactação manual ou mecanizada do solo onde será executada a calçada, caso seja necessário;
- d. Requadramento do local onde será executada a calçada, em formas retangulares ou quadradas;
- e. Carga, transporte e descarga de entulho e solos excedentes para o bota fora autorizado e regularizado, devidamente explicado no item 5.5 “RASPAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS”
- f. Execução do contrapiso em concreto, conforme o tipo de revestimento a ser aplicado. Deverá ser previsto o uso de tela soldada nas calçadas que servirão ao acesso de garagens dos imóveis;
- g. Execução do revestimento, seguindo o padrão do piso existente no restante da calçada ou local a ser reparado. Caso sejam pisos fora de catálogo comercial deverão ser ofertados as alternativas disponíveis na ATA (Ladrilho, cimentado e pedra miracema) e informado imediatamente à fiscalização;
- h. Limpeza da área e remoção do material excedente, para encaminhamento à um bota-fora autorizado;
- i. Sinalização da calçada após a instalação do revestimento de piso, com fita de sinalização e cones. A sinalização pós obra deverá ser executada de forma que seja mantido um caminho alternativo para os pedestres. Essa sinalização deverá ser removida no dia posterior à execução do revestimento da calçada pela empresa DETENTORA, após a cura do assentamento dos revestimentos de piso;
- j. Substituição de tampas de PV's (Poços de Visita), sejam eles localizados nas calçadas ou na via carroçável, sendo essa operação executada após agendamento e programação junto à Secretaria de Mobilidade pela equipe técnica da DETENTORA. Para execução desse item a Tampa de Ferro Fundido será fornecida pelo SAAE Jacareí.
- k. Instalação e substituição de tampas de registro de redes de água ou ramais de esgoto nas calçadas. Para execução desse item a Tampa de Ferro Fundido será fornecida pelo SAAE Jacareí.

5.5. RASPAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.

Ao chegar ao local de trabalho a equipe deve fazer os acertos necessários para o início da recomposição do piso, fazendo a sinalização de advertência para que os pedestres não



acessem a área da calçada a ser recomposta. A picape leve utilizada pela equipe deverá também ser estacionado próximo ao local onde serão executados os serviços (quando possível) e a via carroçável deverá ser sinalizada com cones, visando prevenir assim ocorrências de colisão.

As calçadas cimentadas deverão ser requadradas a fim de se obter um formato regular (retangulares ou quadrados).

Para calçadas com pisos, não serão aceitos recortes (emendas) entre pisos existentes e novos. Deverão ser respeitados as paginações originais.

Na sequência deverá ser executada a remoção (raspagem) da camada superficial de solo ou BGS resultante do aterro da vala. Este material deverá ser removido e encaminhado à um bota fora autorizado para descarte.

O manejo dos resíduos sólidos da Construção Civil (Classe A) devem seguir expressamente a Resolução nº 307 de 05 de julho de 2022 – do CONAMA, cabendo a empresa dar a destinação adequada ao entulho gerado.

5.6. EXECUÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO DOS PASSEIOS

Deve-se esclarecer que a recomposição das calçadas deverá ser executada seguindo-se o mesmo padrão de piso existente anteriormente ao serviço de demolição e conserto dos ramais prediais, mantendo-se assim as condições originais da calçada. Todo problema anterior a recomposição do piso da calçada deverá ser informado à Fiscalização do SAAE.

Na sequência de execução, a equipe deverá iniciar os serviços de recomposição dos pisos das calçadas, conforme as seguintes etapas descritas abaixo:

5.6.1. ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO

Nas saídas de garagem, a empresa DETENTORA deverá prever a colocação de uma armação de aço em tela soldada, para reforço do contrapiso. Os locais onde forem colocadas as telas soldadas deverão ser fotografados para comprovação.

5.6.2. EXECUÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO

Será admitido somente a execução de passeio cimentado com a utilização de concreto de resistência característica $F_{ck} \geq 18$ Mpa, e cimentado na proporção 1:3 (uma parte de cimento para três partes de areia), com espessura mínima de 5 centímetros sobre lastro de brita. Caso o acabamento final seja "cimentado", o piso deverá ser sarrafeado e desempenado com desempenadeira de madeira ou PVC. Não serão aceitos pisos cimentados simplesmente sarrafeados (rústicos).



Na execução de calçadas com mais de 3 metros de extensão deverão ser previstos sarrafos para execução das juntas de dilatação de piso e a concretagem deverá ser feita em “damas”. Após a secagem e cura dos trechos concretados anteriormente a empresa deverá inicialmente remover os sarrafos utilizados para a execução das juntas e pintar a face lateral de contato do concreto com pintura de base asfáltica (Neutrol ou similar) para em seguida concretar os demais trechos faltantes.

Poderão ser executadas juntas de dilatação com serra Clipper, respeitando as medidas de 2m X 2m.

5.6.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM LADRILHO HIDRÁULICO

Na recomposição de passeios com revestimento em ladrilhos hidráulicos deverão ser utilizadas peças (ladrilhos) no mesmo padrão e desenho existente anteriormente, restaurando o passeio às suas condições originais.

Na falta de ladrilhos com desenhos, a DETENTORA deverá encomendar e fornecer o cronograma do recebimento e conclusão dos serviços à fiscalização do SAAE Jacareí.

Os ladrilhos deverão ser assentados sobre contrapiso em concreto desempenado executado no dia anterior ao assentamento dos ladrilhos, respeitando-se as cotas de assentamento do contrapiso e do piso final da calçada, de forma a evitar-se a criação de degraus ou “calombos” no assentamento.

Deve-se esclarecer que esse serviço deve ser medido em dois itens que são:
70090058 – FORNECIMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO para remunerar o material e
70090057 – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM LADRILHO HIDRÁULICO para remunerar o contrapiso e o assentamento.

5.6.4. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PEDRA MIRACEMA EM PLACAS ESP.=2 CM TIPO “OLHO DE POMBO”

Na recomposição de passeios com revestimento em pedra Miracema deverão ser utilizadas pedras na cor cinza, com espessura de 2 centímetros com dimensões idênticas ao piso existente.

Deve-se esclarecer que o item CV00464 – PEDRA MIRACEMA EM PLACAS remunera somente o fornecimento do material. Para remunerar o assentamento da pedra deve-se utilizar o item 70090057 – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM LADRILHO HIDRÁULICO. Dessa forma remunera-se a execução do contrapiso e a mão de obra para assentamento.



5.6.5. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PEDRA MADEIRA AMARELA EM PLACAS ESP.=1 CM PLACAS ESP.=2 CM TIPO “OLHO DE POMBO”

Na recomposição de passeios com revestimento em pedra Madeira deverão ser utilizadas pedras na cor amarela, com espessura de 1 centímetro e com dimensões idênticas ao piso existente.

Deve-se esclarecer que esse serviço deve ser medido em dois itens que são: CV07410 – PEDRA MADEIRA AMARELA EM PLACAS ESP.=1 CM para remunerar o material e 70090057 – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM LADRILHO HIDRÁLICO para remunerar o contrapiso e o assentamento.

5.6.6. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM MOSAICO

Na recomposição de passeios com revestimento em pedra Mosaico deverão ser utilizadas pedras compatíveis com as cores e desenhos conforme padrão existente, assentadas e rejuntadas com argamassa.

Deve-se esclarecer que esse serviço deve ser medido em dois itens que são: 70090060 – FORNECIMENTO DE MOSAICO para remunerar o material e 70090059 – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM MOSAICO para remunerar o contrapiso e o assentamento.

5.6.7. EXECUÇÃO DE PISO EM REVESTIMENTO CERAMICO

Na recomposição de passeios com revestimento em Piso Cerâmico deverão ser utilizados pisos compatíveis com as cores, desenhos e características dos pisos existentes, assentados com argamassa de cimento ou argamassa colante própria para ambientes externos e devidamente rejuntados.

Deve-se esclarecer que esse serviço deve ser medido em dois itens que são: 70120011 – PISO EM REVESTIMENTO CERÂMICO para remunerar o material e assentamento e 70090057 – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM LADRILHO HIDRÁLICO para remunerar o contrapiso.

5.7. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO DE PASSEIOS

Entende-se como serviços complementares à execução dos passeios aqueles serviços que se enquadram como necessários ao término das atividades de correção, pois eventualmente foram deixados por fazer pela empresa que fez a correção das redes ou ramais. Esses serviços complementares são:

- Assentamento e fornecimento de Guias;
- Construção de sarjetas;



- Execução de muretas de alvenaria com revestimento em chapisco e emboço;

5.8. SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE PV's (POÇOS DE VISITA)

Entende-se com Substituição de Tampas de PV's aos seguintes serviços:

- Demolição do piso e remoção da tampa de PV antiga danificada;
- Remoção do entulho resultante incluindo carga, transporte e descarga em bota-fora autorizado;
- Assentamento da tampa de PV em ferro fundido Dn = 600 mm. Deve-se esclarecer que a tampa de Ferro Fundido DN 600 mm será fornecida pelo SAAE, cabendo a empresa DETENTORA o seu assentamento (chumbamento) no local de destino.
- Assentamento de tampa de proteção de registro em Ferro Fundido tipo T33. Esse item é descrito como 70070342 – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO COM ASSENTAMENTO DE TAMPA e compreende o assentamento de tampa de proteção em ferro fundido e tubo camisa, sobre um terreno compactado e lastro de brita. Deve-se esclarecer que a tampa de Ferro Fundido será fornecida pelo SAAE.
- Carga, descarga e transporte de peças em ferro fundido, desde o almoxarifado do SAAE até os locais de utilização e assentamento. Para informação, foram considerados as tampas DN 600mm com um peso de 50 kg e as tampas de proteção de registro (T33) com um peso de 20 kg. A distância para transporte considerada deste item foi de 10 km.

5.9. EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAL

Todos os materiais, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias para realização dos serviços serão de responsabilidade da DETENTORA.

Todos os veículos e equipamentos disponibilizados pela DETENTORA para a execução dos serviços passarão por avaliações periódicas por parte da fiscalização do SAAE Jacareí, podendo esta fazer a solicitação de substituição, a qual deverá ser providenciada no prazo acordado entre as partes.

A DETENTORA não poderá deixar de realizar qualquer serviço por falta de máquinas, equipamentos, sinalização, principalmente quanto a logística para distribuir os serviços entre as equipes volantes.

O Saae não emprestará equipamentos de nenhuma natureza a DETENTORA.

Caberá a DETENTORA, em caso de pane, quebra ou danos no equipamento ou veículo providenciar a correta substituição ou conserto do mesmo no prazo máximo de 24 horas, a contar do horário da ocorrência.



Caberá a DETENTORA o abastecimento e manutenção periódica de todos os seus veículos e equipamentos.

Todos os veículos leves para as equipes volantes, enquanto estiverem atendendo as demandas do SAAE, deverão ter, no máximo 10 (dez) anos de fabricação e serem na cor branco ou prata, com identificação nas portas laterais, conforme indicado abaixo.

Placa Imantada para Identificação dos Veículos da DETENTORA



Todos os veículos poderão estar registrados em nome da DETENTORA, ou então poderão ser locados, ou seja, alugados pela DETENTORA, desde que se apresentem em boas condições de funcionamento e conservação.

Os motoristas dos veículos deverão estar habilitados com CNH dentro do prazo de validade.

A DETENTORA deverá disponibilizar os veículos ao fiel cumprimento do objeto da ATA devidamente abastecidos e arcar com as despesas relativas a combustível, manutenção, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como as lavagens de veículos.

A DETENTORA deverá ainda:

- Substituir de imediato o veículo que atingir a idade máxima (em anos) fixado neste Termo de Referência, contado a partir da data do seu primeiro licenciamento.
- Realizar a manutenção preventiva dos veículos, na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e higiene.
- Providenciar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas.
- Substituir o veículo ou equipamento a qualquer tempo, caso seja necessário, por motivo de abalroamento (colisão), reparos mecânicos, má conservação, falta de



condições de segurança, higiene ou limpeza. O Saae poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a DETENTORA.

- Assumir todas as despesas, de sua responsabilidade, decorrentes tanto de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros quanto de danos pessoais causados aos seus ocupantes ou a terceiros.
- Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e tarifas rodoviárias.
- Fazer o seguro dos veículos e manter as apólices vigentes dos seguros de casco, contra terceiros e danos pessoais.
- Manter os veículos cobertos por apólices de seguros legalmente obrigatórios, bem como toda documentação do veículo em ordem durante toda a vigência contratual.
- Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir as legislações de trânsito e de tráfego rodoviário.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

Todos os serviços objeto desta ATA, serão fiscalizados e geridos pela Diretoria de Operações (Unidade de Sistemas de Esgoto) e por engenheiros e técnicos da segurança do trabalho do SAAE.

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cumpre fiscalizar a execução do trabalho, no sentido de verificar se está havendo atendimento ao objeto da ATA, ao termo de referência, as normas técnicas e se os funcionários estão atendendo as normas de segurança do trabalho.

A expertise, controle tecnológico e metodologia do sistema de trabalho a ser realizado compete a empresa DETENTORA, que foi habilitada no processo licitatório e para tanto a mesma deverá realizar o objeto da ATA com qualidade e dentro dos prazos determinados.

A DETENTORA indicará seu representante/responsável para manter contato com o ÓRGÃO GERENCIADOR, informando ainda seu telefone e e-mail.

A comunicação entre ÓRGÃO GERENCIADOR, e DETENTORA ocorrerá, preferencialmente, por meio de e-mails, admitindo-se o uso de outras tecnologias para contatos e informações mais dinâmicas, exceto para envio de documentos formais.

Haverá o recebimento provisório e posteriormente definitivo após o encerramento da ATA.

O pagamento será realizado em conforme procedimentos da Unidade de Compras e Licitações

O pagamento somente será realizado se os documentos de regularidade fiscal e jurídica estiverem em dia.



Havendo necessidade de prorrogação contratual, o gestor da ATA informará a Unidade de Contratos e Convênios, solicitando-a e justificando-a, em tempo hábil para providenciá-la.

Em caso de descumprimento contratual a ÓRGÃO GERENCIADOR, notificará a DETENTORA, podendo incorrer em Sanções (multa, glosa, suspensão do direito de contratar, etc.), conforme ITEM 6.2 das SANÇÕES.

6.1. RELACIONAMENTO DA DETENTORA e ÓRGÃO GERENCIADOR, (SAAE)

A DETENTORA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da DETENTORA, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e da ATA, bem como de tudo que estiver contido nas Normas Técnicas SAAE ou conforme NTS (SABESP) em caderno anexo, Especificações e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras (NR) pertinentes etc.

Deverá a DETENTORA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e da ATA.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos a quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos na ATA, nestas Especificações e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e a seus complementos.

A DETENTORA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como, a inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos, independentemente da inspeção de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado do serviço e do canteiro de serviços.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integral e exclusiva da DETENTORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com a ATA, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela DETENTORA, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento do serviço.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) responsável(is) pela ATA serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente a DETENTORA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiros(s),



ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da DETENTORA.

O(s) Engenheiro(s) responsável (is) pela ATA e os Encarregados, cada um no âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refere, diretamente, aos serviços a suas implicações.

6.2. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a DETENTORA que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente a ATA;

- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou na ATA.

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa conforme tabela de Infrações abaixo.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o SAAE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da ATA decorrente desta licitação:



- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa conforme previsto nos Artigos 5º, 157 e 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se o procedimento previsto na referida lei.

Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução da ATA, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão da ATA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do Artigo 121 § 3º e aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente. Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR, determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

6.3. FALTAS

Falta - Qualquer erro ou omissão de dados, que caracterize o descumprimento e comprometimento dos serviços delegados, sendo passíveis de penalidades estabelecidas em ATA.



As faltas serão classificadas como LEVES, MÉDIAS e GRAVES. As faltas deverão ser comprovadas e registradas pela ÓRGÃO GERENCIADOR, através de notificações, que poderão ser justificadas pela DETENTORA, podendo ser deferidas ou não pela ÓRGÃO GERENCIADOR, que avisará a DETENTORA do resultado final.

TABELA DE GRAU E PERCENTUAL PARA MULTAS

GRAU	Multa correspondente (porcentagem em relação ao valor da ATA)
Leve	0,1 %
Média	0,2 %
Grave	0,3 %

Considera-se como falta leve:

FALTAS LEVES	
1	Toda e qualquer informação incorreta prestada pela DETENTORA referente aos reparos executados, desde que não acarrete prejuízo a empresa e/ou ao consumidor;
2	Veículo sujo; falta de placa imantada ou adesivo de identificação.

Considera-se como falta média:

FALTAS MÉDIAS	
3	Toda e qualquer informação incorreta referente a comunicação de irregularidade;
4	Falta de asseio do funcionário; Falta de Uniforme, Crachá e/ou EPI'S;
5	Deixar de prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados dentro do prazo determinado;
6	Ordem de serviço sem a identificação do funcionário executor;
7	Descumprimento do cronograma/programação de serviços a serem desenvolvidos pelo SAAE;
8	Retirar veículos; funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do fiscalizador da ATA.



9	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos.
10	Deixar ultrapassar o limite de 20 serviços no prazo estipulado máximo de 72 horas (acúmulo de serviços)

Considera-se como falta grave:

FALTAS GRAVES	
12	Extravio ou não entrega de avisos e ou documentos em geral.
13	Veículos sem condições operacionais.
14	Utilizar-se de equipamentos e/ou insumos fora das especificações técnicas previstas ou de má qualidade.
15	Toda e qualquer informação incorreta prestada pela DETENTORA, referente aos reparos executados, acarretando prejuízos a empresa e/ou ao consumidor.
16	Recusar-se a executar serviços determinados pela equipe de programação ou fiscalização, sem motivo justificado formalmente.
17	Falta de equipamentos para execução dos serviços;
18	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe da fiscalização.
19	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada dos motoristas
20	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transportes, auxílio alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, ou em desacordo com a proposta apresentada ou determinação normativa, inclusive das Convenções Coletivas aplicáveis às categorias, deixar de recolher as contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, e/ou deixar de observar as determinações da legislação trabalhista.
21	Reduzir o número de funcionários por equipe, ocorrendo o acúmulo de função.
22	Manter funcionário sem qualificação e treinamento para a execução dos serviços.
23	Demora injustificada no atendimento das solicitações emanadas pela programação e da equipe de fiscalização.
24	Efetuar o pagamento de verbas trabalhistas em desacordo com a proposta apresentada ou determinação normativa, inclusive das Convenções Coletivas aplicáveis às categorias.
25	Deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada à execução da ATA nas datas estipuladas.

24

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



26	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.
27	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.
28	Deixar de cumprir horário de trabalho estabelecido pela ATA ou determinado pela equipe de fiscalização.
29	Deixar de entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de fiscalização.
30	Deixar de fornecer meios para que seus funcionários cumpram as tarefas gerais ou específicas previstas para cada posto de trabalho.
31	Ações truculentas, discussões e/ou desentendimentos que resultem em agressões físicas que desagradem e ofendam os clientes durante a prestação do serviço, comprometendo a imagem da SAAE;
32	Pedido ou recebimento de gratificações;
33	Funcionário apresentar-se alcoolizado, ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de drogas ilícitas durante a jornada de trabalho;
34	Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.
35	Utilizar as dependências do SAAE para fins alheios ao objeto da ATA.
36	Descarte irregular de entulho, material resultante da abertura e escavação de valas em local sem licença ambiental para esta atividade.
37	Subcontratação sem prévia autorização da presidência do SAAE.
38	Executar os serviços em desconformidade com os procedimentos técnicos descritos no Termo de Referência.

O rol elencado é meramente exemplificativo, podendo a DETENTORA incorrer em outras condutas passíveis de serem consideradas faltas, resultando em sancionamento pela autoridade competente.

6.4. QUEBRA DE CONTRATO

Considera-se quebra de contrato, as situações ou faltas extremamente graves, ocasionando-se a rescisão de ATA por iniciativa da ÓRGÃO GERENCIADOR, garantindo-se



o prévio e pleno direito à defesa por parte da DETENTORA, conforme determinado nos Artigos 5º, 157 e 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5. DA GARANTIA

A garantia dos serviços executados se estenderá pelo período de 5 (cinco) anos, desde a emissão e o aceite da nota fiscal dos serviços executados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas Ordens de Serviço efetivamente executadas e devidamente comprovadas por relatórios técnicos e registros fotográficos.

O pagamento será efetuado após a conferência e aprovação da medição pela fiscalização do SAAE, mediante aplicação dos preços unitários registrados na Ata, não sendo admitidos pagamentos antecipados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a formas e critério de seleção do fornecedor.

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes ficam obrigadas a apresentar:

- a. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a prestação de serviços de Recomposição de Calçadas, compatíveis com o objeto licitado, através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, desde que simultâneos, fique comprovado 50% da quantidade DETENTORA, conforme documento anexado ao processo licitatório;
- b. Nos casos de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os mesmos deverão vir acompanhadas dos respectivos Contratos e notas fiscais ou outro documento equivalente, desde que hábil a comprovar o fornecimento do objeto desta licitação;
- c. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior e que atendam a quantidade mínima de 50% do objeto licitado;



- d. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato social vigente;
- e. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.
- f. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços, em nenhuma situação. Com respeito aos equipamentos a serem utilizados, os mesmos poderão, a critério da DETENTORA ser locados, desde que atendam as condições mínimas especificadas no item 10 deste Termo de Referência.

8.2. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participarem do certame licitatório, poderão agendar a visita técnica com os engenheiros Dimano, Abner ou Ismael, através do telefone (12) 3954 0200 (ramal 1408)

A visita é facultativa e será realizada por amostragem, considerando que as atividades abrangem todo o município. Ela proporcionará à empresa interessada uma visão real do desenvolvimento do trabalho, da metodologia adotada, das exigências e da magnitude do serviço, permitindo que a empresa avalie seu interesse em participar deste processo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado da contratação será apurado com base em planilhas de quantitativos, médias históricas, composições de custos e pesquisas de mercado, observando-se os parâmetros legais e normativos aplicáveis.

A estimativa de valor da contratação é de **R\$ 1.122.597,76**, de acordo com a planilha de custos contida neste processo, elaborada de acordo com o Banco de Preços de Obras e Serviços de Engenharia – Referência 09/2025 da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e dos Custos de Composições Analítico – Referência 09/2025 do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Utilizamos tais bancos de preços tendo em vista que ambas as empresas são referências no mercado de saneamento básico e construção civil, e divulgam periodicamente tais informações afim de tornar público os valores referenciais utilizados na contratação de seus empreendimentos. Os valores referenciais de cada serviço têm os seus insumos pesquisados no mercado através de empresa especializada.



9.1. DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS – MÉDIA HISTÓRICA

A quantidade de serviços a serem executados nesta ATA, terá como referência a média histórica do SAAE, conforme TABELA 1

As atividades de recomposição poderão ocorrer por todo o município de Jacareí, conforme vão surgindo diariamente, portanto, não há como prever a quantidade exata de serviços diários, nem a localização destes, no entanto a DETENTORA deverá se programar para atender as demandas por região, e agrupá-las de forma a otimizar o tempo entre um reparo e outro e reduzir o tempo de deslocamento das equipes de um serviço para outro.

Para um melhor embasamento na quantidade de serviços, foram levantadas as quantidades de ordens de serviços relacionadas no aos anos 2022, 2023 e 2024 conforme demonstrado a seguir:

Tabela 1: Evolução mensal do número de OS's de calçadas executadas por mês nos últimos 3 anos:

Meses	2023	2024	2025
Janeiro	227	219	287
Fevereiro	228	259	248
Março	231	279	206
Abril	244	248	129
Maio	251	275	242
Junho	182	248	166
Julho	172	266	174
Agosto	162	216	169
Setembro	139	147	171
Outubro	215	256	158
Novembro	313	168	223
Dezembro	174	150	139
Somatória	2245	2731	2312
Média mensal	187	227	193



9.2. DEMANDAS ACUMULADAS NO INÍCIO DE ATA

Poderá haver demanda acumulada no início do ATA, decorrente das finalizações de Contratos anteriores, ao qual a DETENTORA deverá absorver dentro das primeiras medições, em um prazo máximo de 60 dias;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para as despesas decorrentes deste certame serão custeadas com recursos próprios, através da dotação orçamentária do Departamento de Operação e Manutenção:

46 / 030301 / 17.512.0011.2250 / 3.3.90.39.00 030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO40 – SERVIÇOS DE TERCEIROS DIVERSOS P/ DIVISÃO

Jacareí, 18 de março de 2026

DIMANO BARBOSA
DE MELLO
JUNIOR:10418948801

Assinado de forma digital por
DIMANO BARBOSA DE MELLO
JUNIOR:10418948801
Dados: 2026.03.19 07:40:04 -03'00'

Eng.º Dimano Barbosa de Mello Junior

Supervisor da Unid. de Sistemas de Água

ALLAN DE AVILA
RODRIGUES:410575
52852

Assinado de forma digital por
ALLAN DE AVILA
RODRIGUES:41057552852
Dados: 2026.03.19 08:08:00 -03'00'

Eng.º Allan de Ávila Rodrigues

Dir. de Dep. De Operação e Manutenção



ANEXOS



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ
Departamento de Operações e Manutenção
Unidade de Sistemas de Esgoto



PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS, GUIAS, SARJETAS E SUBSTITUIÇÃO E/OU NIVELAMENTO DE TAMPAS DE POÇOS DE VISITA (PV'S) DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ-SP, DECORRENTES DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE	FONTES
Local:	Diversos locais do município de Jacareí.	SABESP jan/26
Data:	18/03/2026	SINAPI jan/26

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1			CANTEIRO DE OBRAS						
			LOCAÇÃO DE CONTAINERS						
1.1	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (ESCRITÓRIO TÉCNICO)	MÊS	12,00	928,75	1,2078	R\$ 1.121,56	R\$ 13.458,70
			COMUNICAÇÃO PARA AS EQUIPES						
1.2	E007281	SABESP	APARELHO SMARTPHONE COM ANDROID E GPS	H	2.980,00	0,86	1,0000	R\$ 0,86	R\$ 2.476,80
1.3	E007281	SABESP	APARELHO SMARTPHONE COM ANDROID E GPS	H	2.980,00	0,86	1,0000	R\$ 0,86	R\$ 2.476,80
2			TRANSITO E SEGURANÇA						
2.1	7002002	SABESP	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	20,00	R\$ 127,65	1,000	R\$ 127,65	R\$ 2.553,00
2.2	7002004	SABESP	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M	5.500,00	R\$ 6,64	1,000	R\$ 6,64	R\$ 36.520,00
3			SERVIÇOS PRELIMINARES - LEVANTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO						
3.1	7009002	SABESP	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO PARA LELEPIPEDO OU BLOCO (A)	M2	50,00	R\$ 33,00	1,000	R\$ 33,75	R\$ 1.687,50
3.2	7009003	SABESP	LEVANTAMENTO DE PASSEIO CIMENTADO (A)	M2	2.500,00	R\$ 25,51	1,000	R\$ 25,51	R\$ 63.775,00
3.3	7009004	SABESP	LEVANTAMENTO DE PASSEIO DE LADRILHO HIDRAULICO (A)	M2	50,00	R\$ 33,64	1,000	R\$ 33,64	R\$ 1.682,00
3.4	7009006	SABESP	LEVANTAMENTO DE SARJETAS (A)	M2	50,00	R\$ 171,76	1,000	R\$ 171,76	R\$ 8.588,00
3.5	7009007	SABESP	LEVANTAMENTO DE GUIAS (A)	M	100,00	R\$ 33,00	1,000	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
3.6	7009009	SABESP	LEVANTAMENTO DE PASSEIO EM ARDÓSIA, ARENITO OU PEDRA LUMINÁRIA (A)	M2	50,00	R\$ 33,75	1,000	R\$ 33,75	R\$ 1.687,50
3.7	70190017	SABESP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ATÉ A PROFUNDIDADE DE 10 CM	m2	50,00	R\$ 59,51	1,000	R\$ 59,51	R\$ 2.975,50
3.8	70190145	SABESP	REMOÇÃO DE ENTULHO, INCL. A CARGA, TRANSP. E DESCARGA EM BOTA FORA A QQ DISTÂNCIA	M3	103,47	R\$ 169,13	1,000	R\$ 169,13	R\$ 17.469,88
4			EXECUÇÃO DE PASSEIOS						
4.1	70030038	SABESP	COMPACTAÇÃO MECANIZADA EM ÁREAS, SEM CONTROLE DO G.C.	M3	450,00	R\$ 5,35	1,000	R\$ 5,35	R\$ 2.407,50
4.2	70070137	SABESP	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO	KG	696,00	R\$ 11,85	1,000	R\$ 11,85	R\$ 8.247,60
4.3	70090056	SABESP	EXECUÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO (A)	M2	4.500,00	R\$ 117,81	1,000	R\$ 117,81	R\$ 530.145,00
4.4	70090057	SABESP	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM LADRILHO HIDRAULICO (A)	M2	1.869,00	R\$ 92,91	1,000	R\$ 92,91	R\$ 173.646,79
4.5	CV00464	SABESP	PEDRA MARGEM EM PLACAS "ESP=2 CM "OLHO DE POMBO"	M2	851,00	R\$ 55,04	1,000	R\$ 55,04	R\$ 46.839,04
4.6	CV07410	SABESP	PEDRA MADEIRA AMARELA EM PLACAS "ESP=1 CM	M2	24,00	R\$ 122,11	1,000	R\$ 122,11	R\$ 2.930,64
4.7	70090058	SABESP	FORNECIMENTO DE LADRILHO HIDRAULICO	M2	894,00	R\$ 123,07	1,000	R\$ 123,07	R\$ 110.024,58
4.8	70090060	SABESP	FORNECIMENTO DE MOSAICO	M2	12,00	R\$ 147,84	1,000	R\$ 147,84	R\$ 1.774,08
4.9	70090059	SABESP	EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM MOSAICO (A)	M2	12,00	R\$ 65,19	1,000	R\$ 65,19	R\$ 782,28
4.10	70120011	SABESP	PISO EM REVESTIMENTO CERAMICO	M2	75,00	R\$ 138,06	1,000	R\$ 138,06	R\$ 10.354,50
5			EXECUÇÃO DE COMPLEMENTOS DE PASSEIOS						
5.1	70090052	SABESP	ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO (A)	M2	20,00	R\$ 164,57	1,000	R\$ 164,57	R\$ 3.291,40
5.2	70090053	SABESP	FORNECIMENTO DE PARALELEPIPEDO	M2	5,00	R\$ 189,50	1,000	R\$ 189,50	R\$ 947,50
5.3	70090054	SABESP	ASSENTAMENTO DE BLOCOS PARA PAVIMENTAÇÃO (A)	M2	30,00	R\$ 41,11	1,000	R\$ 41,11	R\$ 1.233,30
5.4	70090055	SABESP	FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO	M2	10,00	R\$ 104,96	1,000	R\$ 104,96	R\$ 1.049,60
5.5	70090061	SABESP	ASSENTAMENTO DE GUIAS (A)	M	200,00	R\$ 18,23	1,000	R\$ 18,23	R\$ 3.646,00
5.6	70090062	SABESP	FORNECIMENTO DE GUIAS	M	300,00	R\$ 48,72	1,000	R\$ 48,72	R\$ 14.616,00
5.7	70090063	SABESP	CONSTRUÇÃO DE SARJETAS (A)	M3	17,00	R\$ 1.039,82	1,000	R\$ 1.039,82	R\$ 17.676,94
5.8	70110013	SABESP	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	M2	20,00	R\$ 154,94	1,000	R\$ 154,94	R\$ 3.098,80
5.9	70120002	SABESP	CHAPISCO	M2	20,00	R\$ 12,49	1,000	R\$ 12,49	R\$ 249,80
5.10	70120003	SABESP	EMBOCO	M2	20,00	R\$ 61,45	1,000	R\$ 61,45	R\$ 1.229,00
6			SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE PV'S						
6.1	70190017	SABESP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ATÉ A PROFUNDIDADE DE 10 CM	M2	50,00	R\$ 59,51	1,000	R\$ 59,51	R\$ 2.975,50
6.2	70190145	SABESP	REMOÇÃO DE ENTULHO, INCL. A CARGA, TRANSP. E DESCARGA EM BOTA FORA A QQ DISTÂNCIA	M3	30,00	R\$ 169,13	1,000	R\$ 169,13	R\$ 5.073,90
6.3	70070230	SABESP	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, DN=600 MM	UNID	50,00	R\$ 181,39	1,000	R\$ 181,39	R\$ 9.069,50
6.4	70070342	SABESP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO COM ASSENTAMENTO DE TAMPA T-5	UNID	20,00	R\$ 330,18	1,000	R\$ 330,18	R\$ 6.603,60
6.5	70080342	SABESP	CARGA E DESCARGA, DE TUBOS E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO	TON	2,90	R\$ 150,75	1,000	R\$ 150,75	R\$ 437,18
6.6	70080343	SABESP	TRANSPORTE, DE TUBOS E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO	TOK	14,50	R\$ 4,21	1,000	R\$ 4,21	R\$ 61,05
TOTAL									R\$ 1.122.597,76

NOTAS:

1. Todo material será fornecido pela contratada, exceto as tampas de FoFo.

2. Referências:

Tabela SINAPI - Janeiro de 2026
Tabela Sabesp - janeiro de 2026



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

OBJETO	VALOR (R\$)
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS, GUIAS, SARJETAS E/OU SUBSTITUIÇÃO/NIVELAMENTO DE TAMPAS DE POÇOS DE VISITA (PVs) DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP, DECORRENTE DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE.	R\$

COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA – PLANILHA ANEXA

Para maiores informações, Site:

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Jacareí, _____

(nome e assinatura do representante legal)

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:



ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE RP Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

SR nº

014/2026

DETENTORA:

EXPEDIENTE GPRO Nº: 3472/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº:/.....

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº1.761/76, com sede na cidade de Jacareí – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.962.625/0001-60, sediado na Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro, Jacareí - SP, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, brasileiro, casado, Graduado em Administração de Empresas, Pós-Graduado em Finanças, portador da Cédula de Identidade, RG nº 43.500.465-7 SSP/SP e do CPF nº 229.835.448-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (**NOME DA EMPRESA**), (**QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO**), doravante denominado simplesmente DETENTORA, em conformidade com o estabelecido no artigo 40, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 666/22, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022, têm entre si justo e registrado o que se segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS, GUIAS, SARJETAS E/OU SUBSTITUIÇÃO/NIVELAMENTO DE TAMPAS DE POÇOS DE VISITA (PVs) DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP, DECORRENTE DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE**, decorrente da Solicitação de Registro (**SR**) **014/2026**, conforme condições, quantidades e exigências do edital da licitação e anexos.

1.2. Os itens de contratação são aqueles descritos no ANEXO I, de preços de referência, conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OBJETO	VALOR (R\$)
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS, GUIAS, SARJETAS E/OU SUBSTITUIÇÃO/NIVELAMENTO DE TAMPAS DE POÇOS DE VISITA (PVs) DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP,	R\$



DECORRENTE DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE.	
--	--

COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA – PLANILHA ANEXA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços com seu preço registrado, de acordo com o [Decreto Municipal nº 666/22](#), de 20/12/2022, a Detentora estará obrigada a fornecer ao Órgão Gerenciador, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Serviço (A.S.), os produtos objeto da presente ata de registro de preços.

3.2. A Detentora deverá entregar o objeto licitado sempre acompanhados dos respectivos **termos de garantia do produto**, comprometendo-se a substituí-los quando houver inadequações, nos prazos estabelecidos pelo Gerenciador, bem como a ressarcir a Administração em caso de inadequações que causem dano a esta.

3.3. O Órgão Gerenciador **não estará obrigado a adquirir da Detentora uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

3.4. O Órgão Gerenciador poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da Detentora pela execução da presente Ata de Registro de Preços de fornecimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador apresentará à Detentora a respectiva Autorização de Serviço (A.S.) dos serviços por ela, no momento, pretendidos.

4.2. A Autorização de Serviço (A.S.), que será considerada equivalente a um instrumento contratual decorrente da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

4.2.1. A quantidade do serviço a ser executado pela Detentora no momento.

4.2.2. A forma do fornecimento, isto é, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

4.2.3. **O prazo máximo de entrega dos produtos/execução dos serviços será sempre conforme item 5, do Termo de Referência, a contar do recebimento da Autorização de Serviço (A.S.) respectiva, não impedindo, porém, que os serviços sejam realizados entregues em menor prazo, caso sejam de disponibilidade imediata.**

4.2.4. Respeitados os limites estabelecidos nos títulos terceiro e quarto da presente Ata de Registro de Preços, será facultado ao Gerenciador convocar a Detentora para atender tantas



Autorizações de Serviço (A.S.) quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

4.2.4.1. Todos os materiais, equipamentos e insumos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela detentora.

4.2.4.2. Cada Autorização de Serviço solicitada pelo SAAE deverá ter como produto, a emissão de **RELATÓRIO DE MEDIÇÃO**, conforme descrito nos itens 7 e 8, do Termo de Referência.

4.2.5. A Administração tem o poder/dever de recusar o fornecimento do objeto do contrato caso a Detentora descumpra as normas de seu fornecimento, principalmente as estabelecidas na legislação trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na operação de entrega.

4.2.5.1. O serviço somente será aceito e, portanto, considerado executado, quando a Detentora cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e na legislação aplicável à execução contratual.

4.2.5.2. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento dos materiais pela Entidade Gerenciadora.

4.2.5.3. A Detentora fica ciente, desde sua participação no processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na entrega dos serviços constantes no objeto da presente Ata de Registro de Preços.

4.2.5.4. A medição do serviço será a cada **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

4.2.5.5. A Detentora deverá emitir a medição dos serviços executados referente ao mês anterior ao atual da qual será avaliado no prazo de **10 (dez) dias** pelo SAAE.

4.2.5.6. O SAAE-Jacareí terá **o prazo de 10 dias**, para processar as medições.

4.2.5.7. Havendo divergências, a empresa Detentora deverá saná-las e apresentar novamente a medição dos Serviços, reiniciando-se o prazo de **10 (dez) dias** para avaliação pelo SAAE.

4.2.5.8. A medição final deverá ser executada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a conclusão das obras e/ou dos serviços.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços unitários dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços são **conforme proposta constante na cláusula 2.1**, desta Ata de Registro de Preço, com a proposta apresentada pela Detentora no respectivo Pregão Eletrônico, proposta esta que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, carga e descarga, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

5.3. Correrão exclusivamente por conta da Detentora, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão consideradas como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o Contratante isento de qualquer ônus.

5.5. O pagamento da Detentora pelo Órgão Gerenciador será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado através de Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.6. O pagamento do preço devido em cada fornecimento/serviço será efetuado diretamente à Detentora mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da Contratante, no prazo de **11 (onze) DFS (dias fora a semana) a contar do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura pela Unidade de Logística do SAAE.**

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL S/A** ou da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou através de Ficha de Compensação.

5.7.1. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Logística do SAAE-Jacareí.

5.7.2. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante carta de correção, desde que seja entregue à Unidade de Logística em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.

5.8. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5.6 terá como consequência a sujeição da Contratante ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

5.9. É terminantemente proibida a cessão de crédito e/ou endosso de título de crédito emitido em face do Saae-Jacareí.

5.9.1. Caso a Detentora ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o SAAE-Jacareí, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela Detentora ao Órgão Gerenciador, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

5.9.2. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o Departamento Financeiro deverá solicitar ao Departamento Administrativo que instaure Notificação à Detentora por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.9.3. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela Detentora ou por terceiros, responderá a Detentora, integralmente, pelos danos e prejuízos causados à Contratante.

6. DA GLOSA DE PAGAMENTOS

6.1. O SAAE-Jacareí, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros ao SAAE-Jacareí.



6.1.1. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o SAAE-Jacareí notificar a Detentora a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

6.1.2. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o SAAE-Jacareí obrigado a instaurar processo de Notificação à Detentora.

6.1.3. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo de Notificação.

6.1.4. Dependendo do resultado do processo de Notificação, a glosa será:

a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à Detentora, a título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de Notificação; ou

b) Elidida, caso verificada a inocência da Detentora, mediante comunicado de arquivamento do processo de Notificação, devendo o SAAE-Jacareí realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.

6.1.5. A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do SAAE-Jacareí pela Detentora e, portanto, será cumulativa à penalidade de multa estabelecida na cláusula específica de sanções contratuais, posto que a glosa tem viés reparatório e, a multa, punitivo.

7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e apenas será objeto de atualização financeira por via da aplicação de índice de correção monetária nas hipóteses legais.

7.1.1. Será admitido o reajuste decorrente de prorrogação da Ata de Registro de Preços nos termos da cláusula 12 deste instrumento.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata De Registro De Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.4, ou seja, mediante a verificação da habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

9.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suportes às despesas da ata de registro de preços será(ão):

00046/030301/17.512.0011.2250/04/110.0000/3.3.90.39.00
030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
46 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100% RECURSOS PRÓPRIOS

10. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Emitida a Autorização de Serviço (A.S.) na forma prevista na cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços, estará a Detentora obrigada a fornecer os produtos/serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a realização entrega de produtos pela Detentora, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva Autorização de Serviço (A.S.).

10.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

CNPJ: 48.962.625/0003-22 - IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, 120, Jardim Liberdade, Jacareí - SP.
CEP 12.327-460

10.4. As Notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail:

notas-almox@saaejacarei.sp.gov.br

10.4.1. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o **destaque da retenção do imposto de renda**, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

10.4.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.

10.5. O recebimento do produto será **nas diversas instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí** que fará a conferência dos materiais declarados na Nota Fiscal.



11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

11.1.1. Recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do [art. 140, da Lei 14.133/21](#);

11.1.2. Recebido definitivamente, nos termos do [art. 140, da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

11.2. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a Detentora deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

11.3. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a Detentora tenha retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o Gerenciador devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

12. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez, por igual período, desde que, comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos, com base no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 666/2022, mediante termo aditivo, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término.**

12.2. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação ocorrida entre a data-base do orçamento estimado e o 12º mês de execução da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

12.3. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.4.2. Mantiverem sua proposta original.

12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.6. O registro a que se refere o item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva



para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

12.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.

12.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

12.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



13. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DOS DIREITOS DA DETENTORA

13.1. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

13.1.1. O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Autorização de Serviço (A.S.);

13.1.2. A Detentora obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico que lhe é pertinente.

13.2. São direitos da Detentora na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

13.2.1. O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

13.2.2. O direito de receber o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor e no prazo constantes desta ata de registro de preços.

13.2.3. O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado, na conformidade do estabelecido no [Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022](#).

13.2.4. O direito de considerar como recebido provisoriamente o objeto de cada A.F., mas com efeito imediato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e sua conformidade com o constante na Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal, nos termos do [art. 140, da Lei 14.133/21](#);

13.2.5. O direito de considerar como recebido definitivamente, após o recebimento provisório, nos termos do [art. 140, da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Conforme disposição do [art. 90, § 5º da Lei 14.133/21](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.2. Em conformidade com o disposto no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas.

14.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.8 a 14.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4. Nos termos do [art. 162 da Lei 14.133/21](#), o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

14.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.



14.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

14.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

14.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 14.3, as multas aplicadas à Detentora deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

14.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no [artigo 406 do Código Civil](#).

14.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

16.1. Considera-se transcrito no presente instrumento a [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção), em especial teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

17.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018](#)), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

17.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

18. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

18.1. Fica a Detentora obrigada a se manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo certo que as comprovações poderão ser exigidas pelo Órgão Gerenciador a qualquer momento da execução da Ata.

18.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Serviço (A.S.) que com base nela forem aperfeiçoadas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2026**, quanto



a(s) proposta(s) da Detentora integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

19.3. Em conformidade com o [Decreto Municipal nº 666](#), de 20 de dezembro de 2022, os fornecimentos dos produtos mencionados nesta Ata para todos os fins de direito serão tratados como contratações autônomas e independentes.

19.4. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira da Ata de Registro de Preços, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição da ADMINISTRAÇÃO para a justa remuneração do fornecimento.

19.4.1. O pedido de reequilíbrio deve objetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.4.1.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE de Jacareí, por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saaejacarei.sp.gov.br.

19.4.1.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

19.4.1.3. Caso entenda ser necessário, o SAAE poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

19.4.1.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

19.4.1.5. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

19.4.2. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo detentor, nos termos do [art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21](#).

19.4.3. O eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, nem exime a Detentora do cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco das sanções previstas em caso de inadimplemento contratual.

19.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, regendo-se pelas normas da [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 666](#)



de 20/12/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
- 2) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
Item	Cód	Descrição Completa	Un	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Marca

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
Item	Cód	Descrição Completa	Un	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Marca



ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Órgão Gerenciador: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO V MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS, GUIAS, SARJETAS E/OU SUBSTITUIÇÃO/NIVELAMENTO DE TAMPAS DE POÇOS DE VISITA (PVs) DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP, DECORRENTE DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE, decorrente da Solicitação de Registro (SR) 014/2026.

Indicamos o Engenheiro/Arquiteto (nome do profissional), portador da carteira e registro no CREA/CAU nº....., como responsável técnico pelos trabalhos objeto da Licitação em referência.

Empresa
(responsável – nome, cargo e assinatura)



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

Ref.: Pregão Eletrônico 007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS, GUIAS, SARJETAS E/OU SUBSTITUIÇÃO/NIVELAMENTO DE TAMPAS DE POÇOS DE VISITA (PVs) DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP, DECORRENTE DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE, decorrente da Solicitação de Registro (SR) 014/2026.

Eu, (.....), portador da carteira e registro no CREA/CAU nº _____, indicado pela empresa..... declaro-me responsável técnico pelos trabalhos objeto da Licitação em referência.

ASSINATURA

Empresa
(responsável – nome, cargo e assinatura)



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS, GUIAS, SARJETAS E/OU SUBSTITUIÇÃO/NIVELAMENTO DE TAMPAS DE POÇOS DE VISITA (PVs) DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP, DECORRENTE DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE, decorrente da Solicitação de Registro (SR) 014/2026, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Dados do Interessado:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ cel: _____

Declaro que foi procedida vistoria nos locais onde deverão ser executados os serviços do objeto supra desta licitação.

Obs.: _____

Representantes:

SAAE:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
Data: ____/____/____

Empresa:

Responsável pela vistoria
CPF: _____
Data: ____/____/____

OBS: A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão, devendo ser **previamente agendada** com representante do SAAE (**Unidade de Sistemas de Água - USA**), de segunda-feira a sexta-feira **das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min**, por meio do telefone: **(12) 3954-0200 (ramal 1408/1409 – Unidade de Sistemas de Água)**.



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS (AS) LOCAIS/LOCALIDADES ONDE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS.

Ao
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Jacareí

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 007/2026

Declaramos ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento das (os) localidades/locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e globais apresentados e, aceito como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Jacareí, ____ de _____ de 20____.

Empresa

(Nome, assinatura)

Responsável Técnico

(Nome, assinatura)